



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA PRES Nº 1.153 DE 22 DE JULHO DE 2022.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
PROCEDER À ELABORAÇÃO DO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.

O **Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 20 de julho de 2022, processo administrativo SEI-070002/006537/2022.

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- que elaboração do Código de Ética e Conduta é discriminado como uma das fases do Programa de Integridade Pública;

RESOLVE:



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312 – Tel.: (21) 2334-5975
www.inea.rj.gov.br

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar, no prazo de seis meses, o código de ética e conduta do Instituto Estadual do Ambiente.

Art. 2º Designar Vinicius Duarte Mendes, id funcional 4359517-0, Camila Ferreira Augusto Fernandes, id. funcional 5122257-4, Edson Magalhães Araújo, id. funcional 4330347-1, Juliana Bastos de Souza, id. funcional 4379660-5, Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, id. funcional 4461241-9, Maria do Carmo Coelho de Castro Neiva, id. funcional 4347960-0, Julia Kishida Bochner, id. funcional 4347935-9, Telmo Borges Silveira Filho, id. funcional 4372258-0, Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, Edson Eduardo Teixeira, id funcional id. funcional 4347948-0, e Martha Mariana de Sá Gonçalves Moreira, id funcional 5117648-3, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto, que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea

Publicada em 27.07.2022, DO nº 137, página 27